



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 298/2015

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 09/12/2015

2:11 SERRAVALLO

Colendo Plenário,

Tem fé no direito, como o melhor instrumento para a convivência humana; na justiça, como destino normal do direito; na paz, como substituto da justiça; e, sobretudo, tem fé na liberdade sem a qual não há direito, nem justiça, nem paz.

Eduardo Couture

A advogada e doutora **Solange Tomiyama**, inscrita na OABSP sob nº 174.620, apesar de jovem, tem se despontado de forma brilhante na área das Ciências Jurídicas e Sociais, como Professora e Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Unida de Suzano UNISUZ, há mais de 10 anos, nas disciplinas de Direito Administrativo, Ambiental, Trabalho de Conclusão de Curso, Introdução ao Estudo do Direito, além de ter cumprido outros Cursos de Reconhecimento de direito, sempre com elogiosos destaques.

Também, concluiu o **Mestrado em Direito** pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP, onde elaborou dissertação com o Título "O Controle Judicial dos Atos Administrativos e a Proteção Ambiental" sob a orientação do professor e doutor Nelson Nery Junior, conquistando créditos para cursar o doutorado.

Posteriormente, no **Doutorado em Direito**, sob a orientação da professora e doutora Regina Vera Villas Boas Fessel, obteve a nota máxima (10,0) com distinção e louvor, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP, na apresentação da tese com o Título "Critérios para a identificação dos princípios de direito ambiental".



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação do requerimento nº 2 9 8/15)

Ainda, professora do Curso de Direito da Universidade Paulista UNIP, há mais de 6 anos, Membro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais INEP/MC, como avaliadora dos Cursos de Graduação em Direito, Membro Revisor da Editora IBPEX Grupo UNINTER de Curitiba, Membro de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado da PUC/SP e Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Unida de Suzano UNISUZ e UNIP.

Pontificou-se, também, em diversas Produções Científicas, com Trabalhos Completos Publicados em ANAIS de Congresso., em Em Capítulos de Livros Publicados, como em Artigos Publicados nas Revistas Interfaces, todos com temas variados.

Foi através da citação bibliográfica feita pelo Senhor Desembargador doutor Jeferson Moreira de Carvalho, da 9ª Câmara de Direito Público do TJSP, no acórdão que julgou no dia 12/11/2007, na Apelação Cível nº 344.610-5/100, que assim se manifestou o ilustre e renomado magistrado: "Esta conduta não fere a legalidade, nem a moralidade administrativa e, muito menos, gerou algum prejuízo à Administração. Por esta razão, é correta a lembrança das palavras de SOLANGE TOMIYAMA, no sentido de que para o acolhimento da ação popular deve haver o desatendimento de alguma regra escrita e, ainda, a demonstração do prejuízo efetivo ou potencial, ainda que presumido".

O desempenho da gabaritada advogada foi mais longe, alcançando a sua notória capacidade ressonância junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Corte Especial, doutor Luiz Felipe Simão, no acórdão que julgou no dia 03 de junho do corrente ano os embargos de divergência em RESP 1.133.262 - ES (2012/0091110-6). Disse: "Em relação ao tema da litigância de má-fé, analisando a evolução legislativa, Solange Tomiyama apresenta profícuo e extenso estudo sobre as significativas mudanças que o conteúdo do artigo em questão vem experimentando".



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

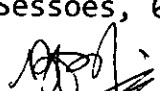
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

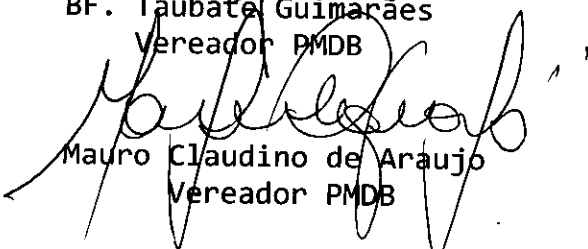
(continuação do requerimento nº 2 9 8/15)

A menção do nome da homenageada pelo Judiciário, demonstra a relevância de sua capacidade jurídica, motivo de satisfação e de orgulho para toda coletividade mogiana, notadamente à classe dos advogados e à sua conceituada e tradicional família de nossa cidade.

Assim, é que, **REQUEREMOS** à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, sejam consignados em ATA da presente Sessão Ordinária, VOTOS DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Doutora **SOLANGE TOMIYAMA**, pelo brilhantismo de sua atuação no campo do Direito, cujo talento resultou em merecidos destaques advindos dos Juristas do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça, com referência a competência dessa ilustre advogada, fato auspicioso que nos enche de satisfação pela reconhecida inteligência dessa culta e proba profissional do Direito. **REQUEREMOS**, ainda, seja dada ciência do presente trabalho legislativo à homenageada, ao Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça e ao Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça SP, acima nominados, ao Engenheiro José Fernando Pinto da Costa, Presidente do Grupo UNIESP, à Professora Claudia Pereira, Vice-Presidente do Grupo UNIESP, ao Professor Benedito Luiz Franco, Coordenador Âncora dos Cursos de Direito da UNIESP, ao Doutor Luiz Manoel Gomes Junior, Coordenador da Obra "Temas Controvertidos do direito processual civil". **REQUEREMOS**, finalmente, sejam cientificados o Magnífico Reitor da Universidade Braz Cubas, aos Presidentes da OAB/SP, da OAB/SP subseção de Mogi das Cruzes e de Suzano, do inteiro teor do presente trabalho legislativo.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.


BF. Taubaté Guimarães
Vereador PMDB


Mauro Claudino de Araujo
Vereador PMDB